



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	ESTÍMULO À APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
COORDENADORIA TEMÁTICA:	COORDINFÂNCIA
GERENTE NACIONAL:	Claudia de Mendonça Braga Soares
VICE GERENTE NACIONAL:	Thais Borges da Silva
2. PRAZOS	
DATA DE INSTITUIÇÃO:	31/01/2023
DATA DE TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:	31/12/2027
3. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Segmentos econômicos ou investigados específicos	
Municípios e empresas em descumprimento da cota aprendizagem	
Metodologia de implementação das investigações	
Realização de articulações locais com a rede de proteção, expedição de recomendações, realização de audiências coletivas e autuação de notícias de fato	
Critérios de distribuição das Notícias de Fato correlacionadas	
Notícias de fato correlacionadas serão distribuídas aos órgãos especializados GAET correspondentes, nos termos do art. 2º da Resolução CSMPT n.º 185/2021	
4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CADA SEMESTRE	
2º semestre de 2026	

1ª Etapa. AUTUAR Procedimento Promocional para a implementação do projeto, com a inserção dos dados estratégicos (aba do MPT Digital), e dos temas 7.2. APRENDIZAGEM e 7.2.1. Cota legal do temário unificado, bem como a vinculação do PA-PROMO ao Projeto Estratégico Estímulo à Aprendizagem Profissional.

2ª Etapa. IDENTIFICAR, no mínimo, um Município com alta incidência de déficit de cota de aprendizagem e/ou elevado índice de trabalho infantil, preferencialmente dentre os que cumpram o critério sugerido. Critério atual sugerido: Municípios com maior potencial de vagas para aprendizagem e/ou Município selecionado para a execução do Projeto Políticas Públicas, de modo a facilitar o fomento ao cadastro de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Sugere-se, ainda, alinhamento prévio com a Auditoria Fiscal do Trabalho.

3ª Etapa. ARTICULAR com a rede de proteção e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do(a) Adolescente do(s) Município(s) a identificação e encaminhamento de adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, a fim de possibilitar o cumprimento da prioridade de contratação estabelecida no §2º do art. 53 do Decreto n. 9579/2018.

4ª Etapa. EFETUAR o levantamento de empresas que não cumprem a cota legal de aprendizagem no âmbito do(s) município(s) selecionados. Recomenda-se a articulação com a Fiscalização do Trabalho, para auxiliar no levantamento das empresas.

1º semestre de 2027

5ª Etapa. EXPEDIR Recomendação a, no mínimo, 30 (trinta) empresas descumpridoras da cota legal de aprendizagem, selecionadas a partir das etapas do semestre anterior, com amparo no art. 42, parágrafo 3º, da Resolução CSMPT 235/2025 e fixação de prazo para cumprimento.

6ª Etapa. REALIZAR audiência coletiva mediante a notificação das empresas descumpridoras da cota de aprendizagem, selecionadas a partir das etapas do semestre anterior. Nesta etapa, sugere-se seja articulada a realização do Mutirão da Aprendizagem, com os parceiros institucionais.

2º semestre de 2027

7ª Etapa. AUTUAR notícias de fato, para distribuição e investigação, em face de todas as empresas que não adequarem a sua conduta no prazo assinalado na Recomendação expedida.



1. INDICADORES PARA GAETs

5.1 INDICADOR 1

NOME DO INDICADOR:	Número de Municípios alcançados			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma dos Municípios			
FONTE DE DADOS:	Dados enviados pelos(as) titulares dos ofícios GAET e informações extraídas dos procedimentos instaurados para acompanhar o projeto			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	NA	Implementação do projeto em, ao menos, um município	0	0

5.2 INDICADOR 2

NOME DO INDICADOR:	Número de empresas atingidas com a execução do projeto mediante cumprimento obrigatório das etapas 5 (expedição das recomendações) e 6 (realização da audiência coletiva)			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma das empresas atingidas			
FONTE DE DADOS:	Dados enviados pelos(as) titulares dos ofícios GAET e informações extraídas dos procedimentos instaurados para acompanhar o projeto			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027

METAS SEMESTRAIS	NA	0	Atingimento de, no mínimo, 30 empresas, por meio da expedição de Recomendações (etapa 5) e, adicionalmente , realização de, no mínimo, uma audiência coletiva (etapa 6).	0
OBSERVAÇÕES	Caso o número de empresas, no município escolhido, com cota de aprendizagem a cumprir for inferior a 30 (trinta), poderá ser somado a número de empresas atingidas em outros Municípios, totalizando, ao final, o mínimo de 30 (trinta) empresas.			
5.3 INDICADOR 3				
NOME DO INDICADOR:	Percentual de notícias de fato autuadas em face das empresas que, após o prazo concedido na Recomendação expedida, não adequaram sua Conduta.			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Percentual de empresas em descumprimento da cota aprendizagem em face das quais houve autuação de notícias de fato			
FONTE DE DADOS:	Dados enviados pelos(as) titulares dos ofícios GAET e informações extraídas dos procedimentos instaurados para acompanhar o projeto			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	NA	0	0	Autuação de notícias de fato em face de 100% das empresas que, após o prazo concedido na Recomendação expedida, não adequaram sua conduta.

Responsável pelo preenchimento: luisa.rodriques@mpt.mp.br